PORTARIA Nº 30, de 25 junho de 2019.

Estabelece as regras para concessão de benefícios parciais/totais, financiamentos e parcelamento para o primeiro e segundo semestre de 2019, oferecidos pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS**, para os alunos dos cursos de graduação.

O **REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º. Instituir o programa de benefícios parciais/totais, financiamentos e parcelamento para os alunos matriculados na graduação da CATÓLICA DO TOCANTINS no primeiro e segundo semestre de 2019.

Art. 2º. São oferecidas as seguintes modalidades e regras:

I - **Bolsas Filantrópicas:** benefícios concedidos para cumprimento da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e Decreto n° 8.242, de 23 de maio de 2014, abrangendo:

a) Bolsas oriundas do Programa Universidade para todos (ProUni), previstas no artigo 3º desta portaria;

b) Bolsas Sociais de Estudo, previstas no artigo 4º desta portaria.

II - Bolsas Funcionais, previstas no artigo 5º desta portaria;

III - Custeios, previstas no artigo 6º desta portaria;

IV - Descontos por Convênios, previstas no artigo 7º desta portaria;

V - Descontos Comerciais / Institucionais, previstos no artigo 8º desta portaria, a saber:

a) Desconto de Pontualidade, disposto no art. 8º, I desta portaria;

b) Desconto Familiar, disposto no art. 8º, II desta portaria;

c) Desconto Melhor Idade, disposto no art. 8º, III desta portaria;

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

d) Desconto Coral, disposto no art. 8º, IV desta portaria;

e) Desconto Monitoria, disposto no art. 8º, V desta portaria;

f) Desconto Extensão, disposto no art. 8º, VI desta portaria;

g) Desconto Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC, disposto no art. 8º, VII desta portaria;

h) Desconto Portadores de Diploma, disposto no art. 8º, VIII desta portaria;

i) Desconto Egresso, disposto no art. 8º, IX desta portaria;

j) Desconto Promocional para Ingressantes, disposto no art. 8º, X desta portaria;

k) Desconto Transferência, disposto no art. 8º, XI, desta portaria;

l) Desconto Educa Mais Brasil, disposto no art. 8º, XII, desta portaria;

m) Desconto Quero Bolsa, disposto no art. 8º, XIII, desta portaria;

n) Desconto Enem, disposto no art. 8°, XIV, desta portaria;

o) Desconto Vestibular Itinerante, disposto no art. 8°, XV, desta portaria;

p) Desconto para Religiosos, disposto no art. 8º, XVI desta portaria;

q) Desconto Congregações, disposto no art. 8º, XVII desta portaria;

r) Desconto Enem na Medida Certa, disposto no art. 8º, XVIII, desta portaria.

VI - Financiamentos e Parcelamento Estudantil, previstos no artigo 9º desta portaria, a saber:

a) Crédito Universitário **BRADESCO**, disposto no art. 9º, I desta portaria;

b) Fundo de Financiamento Estudantil - **FIES**, disposto no art. 9º, II desta portaria;

c) Crédito Universitário **PRAVALER**, disposto no art. 9º, III desta portaria;

d) Crédito Educativo **CREDIES**, disposto no art. 9º, IV desta portaria; e

e) Parcelamento Estudantil UBEC - **PEU**, disposto no art. 9º, V desta portaria.

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

Art. 3º. As bolsas oriundas do **Programa Universidade para Todos (ProUni)** serão concedidas aos alunos mediante Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) e obedecerão aos termos estabelecidos pela Lei nº 11.096/2005, e Decreto nº. 5.493/2005 e demais normativos editados pelo MEC.

Art. 4º. As **Bolsas Sociais de Estudo** serão concedidas aos alunos mediante edital regulamentador e análise do perfil socioeconômico, realizado e operacionalizado pelo Programa de Concessão de Benefício (PCB), respeitando as regras previstas na Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014.

Art. 5º. As bolsas decorrentes de **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** obedecerão às disposições gerais do presente documento e aos termos estabelecidos nas convenções coletivas de cada categoria e podem ser concedidas aos docentes e auxiliares de administração escolar ou a seus dependentes nos termos da lei.

Art. 6º. Os **Custeios** para graduação e são parcerias firmadas entre a CATÓLICA DO TOCANTINS e órgãos públicos e/ou empresas privadas e demais entes, e terão suas regras previstas no instrumento de custeio.

Art. 7º. A concessão de descontos em virtude de **Convênios** para graduação e firmados entre a CATÓLICA DO TOCANTINS e órgãos públicos e/ou empresas privadas e demais entes, terão suas regras e percentuais previstos no instrumento de convênio.

§ 1º - Para o ano de 2019 estão vigentes os seguintes convênios:

a) PMTO – Polícia Militar do Estado do Tocantins;

b) Corpo de Bombeiro do Tocantins;

c) Energisa;

d) Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins (SIPOCITO);

§ 2º - Para comprovação do convênio o acadêmico deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos: Cédula de Identidade – cópia e original (para conferência); Declaração da empresa/órgão que está vinculado; Em caso de dependente legal, deverá incluir também cópia do RG do titular.

Art. 8º. Os descontos **Comerciais / Institucionais** serão concedidos a alunos com objetivo de oportunizar o acesso ou a manutenção dos estudos, e os alunos

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

interessados nos descontos deverão atender aos critérios de concessão de cada benefício, citados em seus normativos próprios, quando aplicável, a saber:

I - **Desconto de Pontualidade**, são descontos concedidos da 2ª a 6ª parcela, exclusivamente para pagamentos de mensalidades realizados antes da data de vencimento do boleto e obedecerá, além das disposições gerais dispostas nesta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - Quitação integral - desconto de 10% (dez por cento), desde que solicitado pelo acadêmico no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico para efetivação da matrícula, sendo concedido para:

a) Liquidação antecipada para:

1. Todas as mensalidades do semestre para a graduação.

b) O percentual de desconto a ser concedido será de 10% (dez por cento) para antecipação de todas as mensalidades do semestre letivo.

c) Somente serão atendidas as solicitações requeridas até o segundo dia letivo do semestre. Caso a solicitação seja feita fora do prazo ela será analisada pela Vice Direção Administrativa;

d) Caso o aluno não quite o boleto até a data de vencimento, o mesmo não poderá ter sua data prorrogada e ainda perderá o direito a antecipação integral das mensalidades, ficando impedido se solicitar uma nova concessão.

§ 2º - Quitação gradual/parcelada para graduação: desconto de 3,2% (três vírgula dois por cento) para pagamentos realizados até o dia 20 de cada mês, caso o acadêmico opte pela liquidação parcelada dos encargos educacionais da semestralidade.

II - **Desconto Familiar**, desconto concedido para acadêmicos, membros da mesma família, que estejam matriculados em cursos de graduação da Faculdade Católica do Tocantins - CATÓLICA DO TOCANTINS, e obedecerá, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento);

§ 2º - São definidos como membros familiares, para fins do presente normativo, o parentesco entre pais e filhos, irmãos, cônjuges ou conviventes em união estável;

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 3º - Os acadêmicos deverão anexar ao requerimento os seguintes documentos: entre irmãos: Cédulas de Identidade dos acadêmicos – cópias e originais (para conferência); entre pais e filhos: Cédulas de Identidade do pai e do filho – cópias e originais (para conferência); entre cônjuges e conviventes em união estável: Cédulas de Identidade de ambos, certidão de casamento, contrato registrado em cartório ou sentença declaratória de união estável - cópias e originais (para conferência).

III - **Desconto Melhor Idade**, são descontos concedidos para acadêmicos acima de 60 anos de idade, matriculados em cursos de graduação e obedecerá além das disposições gerais desta portaria, aos critérios de normativo próprio e o elencado abaixo:

Parágrafo único - O desconto será de 20% (vinte por cento) concedido ao acadêmico com renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos.

IV - **Desconto Coral**, concedido com o objetivo de incentivo à formação do coral institucional, e obedecerá, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - A quantidade/valor pecuniário dos descontos, os critérios de seleção e manutenção serão definidos pela Direção Geral por meio de edital, conforme o interesse institucional;

§ 2º - O desconto será concedido exclusivamente por meio de desconto na mensalidade do acadêmico selecionado.

V - **Desconto Monitoria**, tem como objetivo proporcionar ao acadêmico mais um espaço de aprendizagem que traduza uma preparação para o desenvolvimento de habilidades relacionadas às atividades de ensino e obedecerá, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - A quantidade/valor pecuniário dos descontos, os critérios de seleção e manutenção serão definidos pela Direção Geral por meio de edital, conforme o interesse institucional;

§ 2º - O desconto será concedido exclusivamente por meio de desconto na mensalidade do acadêmico selecionado.

VI - **Desconto Extensão**, concedido com o objetivo de fomentar as atividades institucionais de extensão, articuladas com o ensino e a pesquisa, fomentando a participação da comunidade acadêmica, obedecendo aos seguintes critérios:

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 1º - A quantidade/valor pecuniário dos descontos, os critérios de seleção e manutenção serão definidos pela Direção Geral por meio de edital, conforme o interesse institucional;

§ 2º - O desconto será concedido exclusivamente por meio de desconto na mensalidade do acadêmico selecionado.

VII - **Desconto Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC**, concedido com o objetivo de garantir o aprimoramento da formação dos acadêmicos de graduação, incentivando-os no desenvolvimento de pesquisa e produção científica, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A quantidade/valor pecuniário dos descontos, os critérios de seleção e manutenção serão definidos pela Direção Geral por meio de edital, conforme o interesse institucional;

§ 2º - O desconto será concedido exclusivamente por meio de desconto na mensalidade do acadêmico selecionado.

VIII - **Desconto Portadores de Diploma**, oferecido aos ingressantes (calouros) no primeiro semestre letivo de 2019 e obedecerá, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - O desconto concedido será no percentual de 5% (cinco por cento);

§ 2º - O acadêmico deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos: Cédula de Identidade e Diploma de Graduação (ambos mediante cópia e original para conferência).

IX - A concessão do Desconto Egresso oferecido exclusivamente aos ingressantes (calouros), egressos dos cursos de Graduação, (Lato Sensu), Mestrado e Doutorado ofertado pelas Unidades de Missão de Ensino Superior do Grupo UBEC (presencial e EAD), obedecerá, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - O desconto será destinado exclusivamente para alunos egressos das unidades de Missão do grupo UBEC, que tenha frequentado e concluído no mínimo 50% do curso em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC, sendo o desconto inicial no percentual de 20%, adicionando um incremento de 10% para cada novo nível de ensino posterior a cursar pelo aluno egresso.

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 2º - O desconto é destinado exclusivamente para alunos egressos, que atendam o disposto acima no nível de ensino em que pleiteia o benefício, sendo concedido para todo curso.

§ 3º - O desconto é implementado por mera liberalidade da Instituição, pode ser revogado ou ter suas condições e/ou percentuais alterados a partir do primeiro semestre letivo de 2020, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

§ 4º - O desconto será cancelado caso o aluno não realize o pagamento da parcela no período estipulado.

§ 5º - O desconto será cancelado caso haja a interrupção do contrato de prestação de serviços educacionais.

X - **Desconto Promocional para Ingressantes**, será oferecido em caráter promocional, e obedecerá aos seguintes critérios:

§ 6º - O desconto será concedido somente no valor da primeira parcela da semestralidade (P1), para os alunos ingressantes (calouros) no segundo semestre letivo de 2018, em cursos de graduação presenciais oferecidos pela CATÓLICA DO TOCANTINS.

§ 7º - Será concedido exclusivamente para os alunos ingressantes pelo processo seletivo da CATÓLICA DO TOCANTINS;

§ 8º - A concessão do desconto está condicionada à realização da matrícula e efetivação do pagamento, seguindo os seguintes critérios:

Matrículas realizadas até	% de desconto na matrícula
15/07/2019	30%
30/07/2019	20%

§ 9º - O desconto concedido excepcionalmente, e em caráter promocional, por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS, pode ser revogado ou ter suas condições e/ou percentuais alterados a partir do segundo semestre letivo de 2019;

§ 10º - O desconto será cancelado caso o aluno não realize o pagamento da parcela no período estipulado.

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO-050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/TO
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

XI - **Desconto Transferência**, oferecido a estudantes transferidos de outra Instituição de Ensino Superior, com status de matriculado, abandono do curso ou que estejam com a matrícula trancada em outras IES, além das disposições gerais desta portaria, obedecerá ao seguinte critério:

§ 1º - O percentual de desconto a ser concedido será de 30% (trinta por cento), sendo válido apenas para o semestre de ingresso.

XII - **Desconto Educa Mais Brasil**, tem como objetivo oferecer desconto no pagamento das mensalidades a candidatos interessados através do programa Educa Mais Brasil, e obedecerá além de regulamento próprio, aos seguintes critérios:

§ 1º - Será exclusivamente para alunos ingressantes (calouros) no segundo semestre de 2019, e que não tenham tido qualquer vínculo educacional com qualquer que seja a instituição de ensino, independentemente de a mesma possuir ou não parceria com o Educa Mais Brasil há pelo menos 06 (seis) meses.

§ 2º - O desconto será concedido somente para matrículas efetuadas no primeiro semestre de 2019, e será equivalente a 20% (vinte por cento).

§ 3º - A concessão do desconto está condicionada à inscrição do aluno ingressante no programa Educa Mais Brasil, ao pagamento da taxa de adesão e a contemplação do aluno no processo seletivo da CATÓLICA DO TOCANTINS.

XIII - Informações quanto aos requisitos e critérios para concessão do referido desconto serão regulados por dispositivo próprio.

XIV - Desconto Quero Bolsa, concede desconto no pagamento das mensalidades, a candidatos interessados através do programa Quero Bolsa, e obedecerá além de regulamento próprio, aos seguintes critérios:

§ 1º - Será exclusivamente para alunos ingressantes (calouros) no primeiro semestre de 2019 que não sejam graduados;

§ 2º - O aluno não pode ter qualquer vínculo com a CATÓLICA DO TOCANTINS.

§ 3º - O desconto será concedido somente para matrículas efetuadas no primeiro semestre de 2019, e será equivalente a 20% (vinte por cento).

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 4º - A concessão do desconto está condicionada à inscrição do aluno ingressante no programa Quero Bolsa, ao pagamento da taxa de adesão e a contemplação do aluno no processo seletivo da CATÓLICA DO TOCANTINS.

§ 5º - Informações quanto aos requisitos e critérios para concessão do referido desconto serão regulados por dispositivo próprio.

XV - **Desconto ENEM**, será concedido exclusivamente a alunos que realizaram a prova da edição de 2018, do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e obedecerá além das disposições gerais, regulamento próprio:

§ 1º - O desconto será oferecido somente para os alunos calouros, ingressantes em turmas iniciais de segundo período de 2019.

§ 2º - O desconto será cumulativo apenas com o Financiamento Estudantil – FIES e com a Bolsa Prouni Parcial (50%).

§ 3º - O percentual a ser concedido, será de acordo com os critérios descritos na tabela abaixo:

Alunos que tenham obtido de	% de desconto
450 a 500 pontos	35%
501 a 600 pontos	40%
Acima 601 pontos	50%

§ 4º - Alunos que efetuaram a matrícula para o primeiro semestre de 2019, antes da divulgação desta portaria e/ou da divulgação do resultado do ENEM, caso estejam enquadrados na tabela anterior, terão o desconto proporcional concedido nas mensalidades vincendas.

§ 5º - Encerrando-se a temporalidade do desconto, a semestralidade volta a ser aquela praticada normalmente.

XVI - **Desconto Vestibular Itinerante**, será oferecido em caráter promocional, aos estudantes aprovados no Vestibular Itinerante, aplicado pela Faculdade Católica do Tocantins e obedecerá além das disposições gerais, os seguintes critérios:

§ 1º - O Desconto Vestibular Itinerante será oferecido somente para os alunos calouros, ingressantes em turmas iniciais de segundo período de 2019, em cursos de graduação presenciais oferecidos pela CATÓLICA DO TOCANTINS.

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 2º - O desconto será concedido no percentual de 40% (quarenta por cento), exclusivamente na primeira parcela da mensalidade (matrícula), sendo vedada a concessão do benefício nas demais parcelas (parcela 2 a 6).

§ 3º - O Desconto Vestibular Itinerante, é concedido excepcionalmente em caráter promocional, por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS e pode ser revogado ou ter suas condições e/ou percentuais alterados a partir do segundo semestre letivo de 2019;

§ 4º - O desconto será cumulativo apenas com o Financiamento Estudantil – FIES e com a Bolsa Prouni Parcial (50%).

XVII - **Desconto para Religiosos**: é um desconto oferecido para religiosos e religiosas de Vida consagrada membros de alguma ordem religiosa, que estão servindo a igreja posta sob a autoridade Papal, com objetivo de seguir ao ensinamento e à pessoa de Jesus Cristo, dos Santos em vista do Reino de Deus, e obedecerá, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - Será válido para o mês subsequente a solicitação com validade semestral para os cursos de graduação, sendo valido para o curso na na modalidade presencial, e beneficiará alunos ingressantes, veteranos ou provenientes de transferência externa;

§ 2º - O desconto a ser concedido corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade, podendo ser concedido a cada período letivo do curso, mediante atendimento dos critérios de concessão, conforme especificações contratuais, salvo disposições contrárias;

§ 3º - Para fazer jus a esse desconto, os requerentes devem, no período indicado para renovação da matrícula, de cada semestre, previsto no Calendário Acadêmico da CATÓLICA DO TOCANTINS, realizar a solicitação do desconto em formulário próprio anexando documento comprobatório de vínculo com a ordem religiosa, no setor de Atendimento ao Aluno;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o desconto será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios, salvo com o Desconto Pontualidade; e

§ 5º - Não será cumulativo com os financiamentos estudantis privados oferecidos pela Instituição. Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deverá optar pelo que lhe for mais conveniente.

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

XVIII - Desconto Congregações é oferecido aos colaboradores e/ou dependentes das Províncias Religiosas e Diocese, abaixo relacionadas:

a) Província La Salle Brasil- Chile - Irmãos Lassalistas;

b) Província São José da Congregação dos Sagrados Estigmas de Nosso Senhor Jesus Cristo - Padres e Irmãos Estigmatinos;

c) Província Marista do Centro Norte do Brasil - Irmãos Maristas;

d) Inspetoria São João Bosco - Salesianos de Dom Bosco;

e) Inspetoria Madre Mazzarello - Irmãs Salesianas;

f) Diocese de Itabira/Coronel Fabriciano.

O Desconto Congregações obedece, além das disposições gerais desta portaria, aos seguintes critérios:

§ 1º - Será válido para o mês subsequente a solicitação com validade semestral para os cursos de graduação, sendo valido para o curso na na modalidade presencial, e beneficiará alunos ingressantes, veteranos ou provenientes de transferência externa;

§ 2º - O desconto a ser concedido corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade, podendo ser concedido a cada período letivo do curso, mediante atendimento dos critérios de concessão, conforme especificações contratuais, salvo disposições contrárias;

§ 3º - Para obtenção do benefício o colaborador deverá comprovar vínculo com a congregação, caso seja dependente, o mesmo deverá comprovar tal vínculo com o colaborador;

§ 4º - Para fazer jus a esse desconto, os requerentes devem, no período indicado para renovação da matrícula, de cada semestre, previsto no Calendário Acadêmico da CATÓLICA DO TOCANTINS, realizar a solicitação do desconto em formulário próprio anexando documento comprobatório de vínculo com a ordem religiosa, no setor de Atendimento ao Aluno;

§ 5º - O Desconto Congregações não será cumulativo com outros descontos, benefícios e/ou os financiamentos estudantis privados oferecidos pela instituição, salvo com o Desconto Pontualidade;

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 6º - Em hipótese alguma, será possível a retroatividade do benefício;

§ 7º - Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deverá optar pelo que lhe for mais conveniente.

XIX - **Desconto Enem na Medida Certa:** é um desconto que poderá ser ofertado pela Instituição por mera liberalidade, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito com critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 9º. Financiamento e Parcelamento Estudantil: são tipos de financiamentos e parcelamento ofertados por órgãos públicos e/ou empresas privadas e demais entes em parceria com a CATÓLICA DO TOCANTINS, visando o financiamento e/ou parcelamento das mensalidades escolares, sendo disponibilizado nas seguintes modalidades:

I - **BRADESCO:** É um programa de financiamento estudantil privado do Banco Bradesco, que permite o financiamento de cursos de graduação presenciais, podendo ser parcelado em 12 vezes e as parcelas não são cumuláveis.

§ 1º - É implementado por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

§ 2º - A contratação é realizada semestralmente e as parcelas não são cumuláveis. Os contratantes não estão obrigados a financiar todo o curso.

II - **FIES:** O Fundo de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação (MEC), operado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado a financiar cursos superiores presenciais, não gratuitos, nos termos da Lei Federal nº 10.260/2001.

Parágrafo único. Podem recorrer ao financiamento os estudantes que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

III - **PRAVALER:** É um programa de financiamento estudantil privado, instituído pela Ideal Invest, que permite o pagamento do curso em duas vezes o tempo de estudo sem juros.

§ 1º - É implementado por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coquerinho, Lote 07, Palmas/To
Cep:77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 2º - A contratação é feita semestralmente e as parcelas não são cumuláveis. Os contratantes não estão obrigados a financiar todo o curso.

IV - **CREDIES:** Crédito Educativo é um programa de financiamento estudantil privado, instituído pela Fundação de Credito Educativo – FUNDACRED que permite o pagamento de 50% da mensalidade enquanto estuda, e, os outros 50% após a conclusão do curso, respeitando a grade curricular.

§ 1º - É implementado por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

§ 2º - A contratação é feita semestralmente e as parcelas não são cumuláveis desde que, observadas as regras do regulamento próprio, disponível no portal institucional. Os contratantes não estão obrigados a financiar todo o curso.

V - **PEU:** Parcelamento Estudantil UBEC foi instituído pela União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC. É um programa que possibilita o parcelamento das mensalidades sem incidência de juros sobre as parcelas contratadas.

§ 1º - É implementado por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes.

§ 2º - A concessão será realizada mediante as normas que se encontram no regulamento, além das disposições gerais:

Disposições Gerais

Art. 10º. Todos os descontos descritos nos arts. 7º e 8º da presente portaria obedecerão, além dos requisitos específicos, as seguintes disposições:

I - Da Não Cumulatividade

§ 1º - Os benefícios não serão cumulativos entre si, exceto quanto ao desconto de pontualidade, Financiamento FIES e ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento), tendo o acadêmico que optar por aquele que melhor lhe convier.

II - Do Período de Validade

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 1º - Serão concedidos por mera liberalidade da CATÓLICA DO TOCANTINS, podendo ser revogados ou ter suas condições e percentuais alterados a qualquer tempo;

§ 2º - Serão concedidos somente para pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas do semestre, com exceção dos benefícios citados nos IV, V, VI e VII do art. 7º da presente Portaria, perdendo o beneficiário o direito quanto à parcela quitada em atraso;

§ 3º - A validade do benefício se estende até o término do semestre no qual houver a concessão, devendo o acadêmico renovar o requerimento a cada semestralidade.

III - Dos Financiamentos e Parcelamento Estudantil

§ 1º - Caso o aluno obtenha o financiamento estudantil - FIES e, preenchidos os requisitos desta Portaria, a incidência do financiamento será apenas sobre o valor a ser pago diretamente pelo aluno e não sobre o valor integral da mensalidade, conforme Portaria Normativa do MEC nº. 02, de 1º de fevereiro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº. 87, de 03 de abril de 2012;

§ 2º - Para concessão dos financiamentos/parcelamento, BRADESCO, PRAVALER, CREDIES e PEU, os estudantes deverão atender aos requisitos dispostos nesta Portaria e aos limites definidos nos respectivos regulamentos disponibilizados na página da CATÓLICA DO TOCANTINS.

IV - Do Início da Vigência

§ 1º - Não incidirão sobre a primeira parcela de cada semestre, salvo o Desconto Transferência que incidirá da parcela 1 a 6;

§ 2º - O acadêmico deverá estar devidamente matriculado no semestre em curso para solicitar os descontos;

§ 3º - O desconto concedido, com exceção ao de pontualidade, entrará em vigor no mês subsequente à solicitação do aluno, mediante entrega do requerimento e documentação exigida.

§ 4º - Não incidirão, em hipótese alguma, sobre parcelas vencidas;

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/TO
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

§ 5º - Caso o acadêmico seja contemplado por outro benefício (PROUNI ou Bolsa Social), os descontos previstos no presente instrumento incidirão apenas sobre a parcela que integra a sua quota pagante;

§ 6º - Caso seja constatado que algum beneficiário quitou boleto fazendo uso de desconto superior à porcentagem prevista na presente Portaria, o desconto será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia, a partir da parcela seguinte à irregularidade do pagamento, responsabilizando-se pelo pagamento das diferenças devidas e somente podendo protocolar requerimento do desconto na semestralidade posterior ao cancelamento.

V - Da Não Transformação do Benefício em Espécie:

Parágrafo único - Não há possibilidade de conversão dos referidos benefícios em pagamento em espécie.

VI - Da Pontualidade

§ 1º - Todas os benefícios aqui estabelecidos, com exceção ao PROUNI, Bolsa Social de Estudo e as bolsas decorrentes de Convenções Coletivas de Trabalho, somente serão praticadas para o pagamento até a data do vencimento das respectivas parcelas;

§ 2º - O beneficiário perde o direito ao desconto quando efetuar o pagamento em atraso.

VII - Dos Requerimentos e Protocolos de Pedidos de Desconto

§ 1º - Os pedidos de desconto que trata esta Portaria, exceto o desconto de pontualidade/quitação gradual, serão solicitados mediante requerimento que deve ser protocolizado nas Centrais de Atendimento ao Acadêmico da CATÓLICA DO TOCANTINS, até o 2º dia letivo de cada semestre;

§ 2º - Os requerimentos devem ser acompanhados dos respectivos documentos exigidos, não sendo admitida a entrega posterior ao requerimento, sob pena de indeferimento do pedido;

§ 3º - A CATÓLICA DO TOCANTINS terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os requerimentos.

Art. 11º. Na eventual hipótese do desconto e/ou bolsa institucional, inclusive quando somado à bolsa e/ou financiamento decorrentes de programas federais, ser

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br

superior ao valor total da mensalidade do semestre matriculado pelo beneficiário, este não fará jus, em nenhum caso, à diferença a título de ressarcimento, devolução ou compensação com mensalidades futuras.

Art. 12º. Toda e qualquer omissão, contradição ou obscuridade será apreciada e decidida pela Direção Geral.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente quaisquer outros instrumentos que disciplinam a concessão de benefícios.

Palmas/TO, 25 de junho de 2019.

HELENES OLIVEIRA DE LIMA
Reitor

Unidade I
Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1402 Sul, Conj. 1, Palmas/TO
Cep 77061-002 - Fone (63) 3221-2100

Unidade II
Rodovia TO 050, Loteamento Coqueirinho, Lote 07, Palmas/To
Cep: 77000-000 - Fone: (63) 3221-2183

CNPJ 00.331.801/0002-10 facto@catolica-to.edu.br www.catolica-to.edu.br
Mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Dec. Utilidade Pública n 86072 de 04/06/81 - Certificado de Fins Filantrópicos: Proc. 248.787/76
Fone: (61) 3383-9000 / Fax: (61) 3383-9030 - www.ubec.edu.br - ubec@ubec.edu.br